



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.072, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Altera as Leis de números 2.560, de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras/Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei nº 2.749, de 09 de maio de 2014, e dá outras providências e Lei nº 3.023, de 12 de setembro de 2018.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I-L, da Lei 2.560 de 14 de maio de 2010, relativamente ao quadro de cargos comissionados, bem como Anexo Único da Lei nº 2.749, de 05 de maio de 2014 e Lei nº 3.023, de 12 de setembro de 2018, que passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO que integra a presente Lei.

§1º - Os cargos em comissão objeto desta Lei passam a integrar a atual estrutura dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovada pela Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010.

§2º - Fica mantida a atual estrutura das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovada pela Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010.

Art. 2º – As atribuições atinentes aos novos cargos instituídos por esta Lei serão regulamentadas por Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de abril de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Nível	Vagas	Salário
SUPERVISOR	SPCF	01	R\$ 3.600,00
VISITADOR	VPCF	10	1.100,00
TOTAL DE CARGOS		11	4.700,00